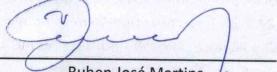


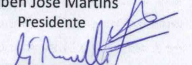
136

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2016
MENOR PREÇO POR ÍTEM

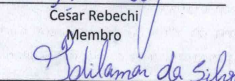
Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas, reuniram-se na sede da Codépas os membros da comissão de licitação, Sr. Ruben José Martins, Sra. Idilamar da Silva e o Sr. César Rebechi. Enviaram proposta pelo correio as empresas PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A e KIT CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.-ME. Primeiramente, foram rubricados pelos membros da comissão os invólucros apresentados. Passou-se então para a abertura dos invólucros relativos à documentação. Foi aberto o invólucro 1 da empresa KIT CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.-ME, no qual se verificou que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente apresentados, sendo que a empresa concorre conforme lei complementar 123 e suas alterações como ME, restando habilitada. Foi aberto o invólucro 1 da empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A, no qual se verificou que todos os documentos exigidos no edital foram devidamente apresentados restando habilitada. Estando as duas empresas habilitadas em relação a documentação, passou-se à abertura dos invólucros relativos à proposta. Foi aberto o invólucro 2 da empresa KIT CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.-ME. tendo sido verificado que a proposta atende aos requisitos técnicos exigidos no edital, sendo que o seu valor global corresponde a R\$ 40.000, o valor unitário do item 01 corresponde a R\$ 7,20, o valor unitário do item 02 corresponde a R\$ 9,90, o valor unitário do item 03 corresponde a R\$ 9,50, o valor unitário do item 04 corresponde a R\$ 9,20 o valor do item 05 não cotado. Após, foi aberto o invólucro 2 da empresa, PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A tendo sido verificado que a proposta atende aos requisitos exigidos no edital, sendo que o seu valor global corresponde a R\$ 45.846,00 o valor unitário do item 01 corresponde a R\$ 7,30, o valor unitário do item 02 corresponde a R\$ 8,95, o valor unitário do item 03 corresponde a R\$ 9,20, o valor unitário do item 04 corresponde a R\$ 11,90 o valor unitário do item 05 corresponde a R\$ 8,41. Assim, a Comissão verificou que a empresa KIT CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.-ME apresentou proposta válida para os itens 01 e 04 e a empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A apresentou proposta válida para os itens 02, 03 e 05. A Comissão declara a empresa KIT CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.-ME vencedora nos itens 01 e 04 e a empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A vencedora nos itens 02, 03 e 05 do processo licitatório. Aberto prazo de recurso conforme lei 8666/93, finalizado o prazo sem interposição de recurso encaminha-se o processo de licitação à assessoria jurídica, para análise e parecer.



Ruben José Martins
Presidente



César Rebechi
Membro



Idilamar da Silva - membro